



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 5592/**MAP** – 24 Julho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:**     **RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2446/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 23 do corrente, do Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO DOS  
ASSUNTOS PARLAMENTARES  
ENTRADA N.º 5582  
DATA: 24/07/2009

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete do Ministro dos  
Assuntos Parlamentares  
Dra. Maria José Ribeiro

Lisboa, 23 de Julho de 2009

**Assunto: Pergunta n.º 2446/X/(4.ª) — AC de AC 20 de Maio de 2009 -Santos &  
Soares, Lda**

Encarrega-me o Senhor Ministro da Economia e da Inovação, relativamente ao assunto em referência, de transmitir a V. Exa. a resposta às questões colocadas pelo Senhor Deputado Miguel Tiago (PCP).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Teresa Moreira'.

Maria Teresa Moreira



## GABINETE DO MINISTRO

Relativamente às questões identificadas na pergunta em epígrafe, auscultado o IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, apresentam-se de seguida as respostas relacionadas com as competências do Ministério da Economia e da Inovação.

A empresa SANTOS & SOARES, LDA requereu no dia 4 de Novembro de 2008 um PEC (Procedimento Extrajudicial de Conciliação, DL 316/98 de 20 de Outubro, alterado pelo DL 201 de 18 Agosto), ao qual teve despacho de aceitação a 24 Novembro de 2008.

O processo desenvolveu-se de acordo com os tramites estabelecidos, tendo, em 23.03.2009, a empresa conhecimento de todas as condições relacionadas com o acordo à proposta aprovada, designadamente quanto à prestação de garantias relacionadas com a dívida à segurança social e fazenda nacional.

Está-se portanto, na fase final e a não prestação das garantias, pode inviabilizar ou a assinatura do acordo em sede de PEC, ou sendo assinado o acordo, o mesmo não entrar em vigor por via da questão das garantias.

Relativamente à questão dos salários em atraso foi proposto o recurso ao FGS.